

## REGULAMENTO DO CONCURSO PARA DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO DA LEZÍRIA DO TEJO (CFLT)

O presente normativo destina-se a regulamentar o processo de candidatura para diretor/a do CFLT- Almeirim, Alpiarça, Santarém, de acordo com o artigo 19º do Decreto-Lei n.º 127/2015, de 7 de julho. A abertura do processo de candidatura ao cargo de diretor do Centro de Formação para o quadriénio de 2017/2021 será devidamente publicitada, nomeadamente, em local apropriado nas instalações de todas as escolas associadas, na página eletrónica do CFLT e na de todas as escolas associadas, por aviso publicado na 2.ª série do Diário da República e divulgado em órgão de imprensa de expansão nacional, através de anúncio que contenha referência ao Diário da República em que o referido aviso se encontra publicado.

1. Podem ser opositores ao procedimento concursal os docentes integrados na carreira que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - a) Se encontrem posicionados no 4.º escalão ou superior da carreira docente;
  - b) Experiência de coordenação ou supervisão pedagógica num mínimo de quatro anos;
  - c) Experiência na formação de docentes.
2. É fator preferencial ser detentor do grau de doutor, mestre ou deter formação especializada numa das seguintes áreas: gestão da formação, supervisão pedagógica, formação de formadores, administração escolar e gestão.
3. Para efeitos da análise e avaliação das candidaturas são considerados os seguintes critérios:
  - a) A adequação do projeto de ação para o mandato a cumprir - 30%:
    - Clareza de projeto (1 a 3 pontos);
    - Conhecimento das funções e tarefas inerentes ao cargo a exercer (1 a 3 pontos);
    - Pertinência do projeto (1 a 3 pontos);
    - Inovação do projeto (1 a 3 pontos);
    - Exequibilidade do projeto (1 a 3 pontos).
  - b) A adequação do *curriculum vitae* do candidato no domínio da educação e da formação de professores - 40%:
    - i. Experiência na área de Direção e Gestão Escolar com mandato completo (considerar a pontuação mais elevada):
      - Presidente do Conselho Executivo/Diretivo/Diretor (5 pontos);
      - Vice-Presidente do Conselho Executivo/Diretivo/Subdiretor/Adjunto (4 pontos);
      - Presidente de Assembleia de Escola/ Presidente de Conselho Geral (3 pontos);
      - Presidente do Conselho Pedagógico (2 pontos);

ii. Experiência na área de Formação de Professores:

(considerar a pontuação mais elevada):

- Diretor de Centro de Formação de Associação de Escolas com mandato completo (5 pontos);
- Formador de Centro de Formação de Associação de Escolas com experiência comprovada (3 pontos);
- Assessor de Centro de Formação de Associação de Escolas (1 ponto).

iii. Habilitações Académicas (considerar apenas o grau mais elevado).

- Doutoramento nas áreas do número dois (5 pontos);
- Doutoramento em outras áreas (3 pontos);
- Mestrado nas áreas do número dois (3 pontos);
- Mestrado em outras áreas (2 pontos);
- Curso de Especialização nas áreas do número dois (1 ponto).

c) A realização de uma entrevista de avaliação da adequação do perfil do candidato às funções a desempenhar - 30%.

- Conhecimento do cargo a desempenhar e respetivas funções (1 a 3 pontos);
- Fundamentação do Projeto de Ação (1 a 3 pontos);
- Relacionamento interpessoal e comunicação (1 a 3 pontos);

4. Do processo de apresentação de candidatura deverá constar:

- a) O curriculum vitae do candidato, acompanhado dos documentos comprovativos;
- b) Projeto de ação para o Centro de Formação;
- c) Fotocópia autenticada do Registo Biográfico;
- d) Documento de identificação.

5. O prazo de apresentação das candidaturas nos Serviços de Administração Escolar da escola sede do Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado, Santarém, decorrerá durante 10 dias úteis após publicação em Diário da República terminando às 16:00h do último dia,

6. Após o termo do prazo de apresentação de candidaturas, o júri elabora lista, organizada da seguinte forma:

- a) - Candidatos admitidos, por ordem alfabética;
- b) - Candidatos excluídos por falta de algum dos requisitos de admissão, da documentação fundamental exigida, bem como pela apresentação extemporânea da candidatura;

7. A lista anterior será divulgada através de aviso publicado em simultâneo nos seguintes locais;

- a) Em local apropriado nas instalações do CFLT e de todas as escolas associadas;
- b) Na página eletrónica de todas as Escolas Associadas, tendo-se a mesma, por notificação dos interessados.

8. Da lista cabe reclamação, a apresentar no prazo de 5 dias úteis a contar da data da sua divulgação.

9. Expirado o prazo de reclamação e nos 5 dias úteis subsequentes decorrem as entrevistas, sendo os candidatos a ela admitidos devidamente notificados, via correio eletrónico, do dia, hora e local da sua realização.

10. O conselho de diretores do CFLT seleciona o diretor do Centro de Formação.

11. O vice presidente da Comissão Pedagógica providenciará, no prazo de 3 dias úteis, à afixação da lista graduada provisória na Escola Sede e à sua publicação, em simultâneo, nos seguintes locais:

- Em local apropriado nas instalações do CFLT e de todas as escolas associadas;
- Na página eletrónica de todas as escolas associadas, tendo-se a mesma, por notificação dos interessados.

12. Da seleção da Comissão Pedagógica cabe reclamação a apresentar no prazo de 10 dias úteis a contar da data da afixação da lista graduada provisória.

13. Expirado o prazo do número anterior a lista torna-se definitiva. Nos 3 dias subsequentes, o candidato colocado em primeiro lugar na lista, confirmará a aceitação do cargo, ocorrendo a tomada de posse em reunião da Comissão Pedagógica do Centro de Formação da Lezíria do Tejo, marcada para o efeito e comunicada ao candidato.

Aprovado em reunião do Conselho de Diretores

Agrupamento de Escolas Dr. Ginestal Machado, Santarém, 19 de setembro de 2017

O vice presidente da Comissão Pedagógica

Manuel António Pereira Lourenço